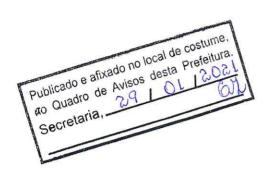


## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 1479 DE 29 DE JANEIRO DE 2021.



"DISPÕE SOBRE FUNCIONAMENTO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL NOS DIAS 15, 16 E 17 DE FEVEREIRO E SOBRE A SUSPENSÃO DAS COMEMORAÇÕES RELATIVAS AO CARNAVAL NO EXERCÍCIO DE 2021, EM VIRTUDE DA PANDEMIA DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE SERRANIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serrania, MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 121, V, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1373 de 17 de Março de 2020, que Declarou Situação de Emergência em Saúde Pública no Município;

CONSIDERANDO o avanço da pandemia de doença infecciosa viral respiratória – covid-19 - novo coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1376/2020 que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento em razão da Epidemia;

**CONSIDERANDO** a necessidade do Poder Executivo Municipal de garantir o atendimento mínimo na prestação dos serviços essenciais à população local;

CONSIDERANDO o aumento expressivo de infectados pelo COVID-19 nos últimos dias em toda a região do Estado de Minas gerais, em especial, na região do Sul de Minas, em razão das festividades do final de ano (Natal e Réveillon);

### CONSIDERANDO A ALTA TAXA DE OCUPAÇÃO DOS LEITOS DE UTI NA SANTA CASA DE CARIDADE DE ALFENAS;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das medidas restritivas para evitar a disseminação do Coronavírus, consoante recomendação da OMS para as autoridades de saúde;

M

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA



CNPJ: 18.243.261/0001-06

CONSIDERANDO que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem estar social da comunidade, em especial, para garantir o direito à saúde, reduzindo risco de doenças e de outros agravos;

CONSIDERANDO que cabe ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

#### DECRETA:

Art. 1º Fica determinado expediente regular nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021 no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Fica proibida a realização de eventos em ruas, casas de festas, bares, clubes, restaurantes, chácaras, sítios e locais similares, bem como a realização de quaisquer festas, blocos carnavalescos ou eventos de pré-carnaval e carnaval, em ambientes abertos ou fechados, promovidos por iniciativa pública ou particular, no período em que seria celebrado o carnaval de 2021 (de 12 a 17 de fevereiro), com o intuito de evitar aglomerações e disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único. A fiscalização pelos órgãos de controle do município será intensificada, a fim de proibir a realização de tais eventos, coibindo aglomerações e orientando, ainda, quanto à obrigatoriedade do uso de máscaras, nos termos do Decreto Municipal nº 1405, de 29 de maio de 2020.

Art. 3º O descumprimento do disposto neste decreto acarretará a suspensão/cassação imediata do Alvará de Localização e Funcionamento do estabelecimento comercial, além de multa de 3 UFS para o comerciante e/ou organizador do evento e de 1 UFS para cada pessoa presente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrania, MG, 29 de janeiro de 2021.

LUIZ GÖNZAGA RIBEIRO NETO Prefeito Municipal Publicado e afixado no local de costume, ao Quadro de Avisos desta Prefeitura. Secretaria, 29 / 01 / 2021